

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A Nº 108/2022 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 02/05/2022 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

LOTE: 04

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor Administrativo, **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, libanês naturalizado brasileiro, divorciado, Tecnólogo em Gestão Executiva de Negócios, ambos domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, estabelecida no SCIA, Quadra 10, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 71250-620, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.796.430/0001-24, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS**, brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado no Guará/DF, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [85041606](#) p.11-15), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [134303916](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [134442239](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [134515715](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00015366/2020-03](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo financeiro, bem como a Inclusão de Cláusula ao **Contrato nº 108/2022 DJ/PRES /NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [85377109](#)).

1.2. Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 548.410,25 (quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente à aproximadamente **9,547% (nove inteiros e quinhentos e quarenta e sete milésimos por cento)**, do valor do Contrato, tendo em vista a Análise Técnica ([133636967](#)).

1.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do contrato passará de R\$ 5.743.899,07 (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e sete

centavos), para **R\$ 6.292.309,32 (seis milhões, duzentos e noventa e dois mil trezentos e nove reais e trinta e dois centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [134065639](#)), Nota de Empenho nº: **2024NE00620** (Doc. SEI/GDF nº [134881278](#)), **datada de 04/03/2024**, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, empenho original **2024NE00043**, ambas à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6209.8508.0002**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recurso: **100**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO**

3.1. Após o término da vigência do do [DECRETO Nº 45.448, DE 25 DE JANEIRO DE 2024](#) e [DECRETO Nº 45.450, DE 26 DE JANEIRO DE 2024](#), os itens acrescidos por meio deste Termo Aditivo serão suprimidos do Contrato, automaticamente, com a devolução dos maquinários à Contratada, com a consequente redução do valor contratual, não fazendo jus a CONTRATADA a qualquer indenização.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ELIE ISSA EL CHIDIAC

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA

FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Rodrigues Barcelos, Usuário Externo**, em 15/03/2024, às 12:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/03/2024, às 15:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 15/03/2024, às 18:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **135956001** código CRC= **F6C30C57**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guarά - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00015366/2020-03

Doc. SEI/GDF 135956001

Criado por [84000749508](#), versão 3 por [84000047418](#) em 15/03/2024 08:01:33.